



## **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**DELIBERAÇÃO SUSEP Nº 59 DE 10 DE ABRIL DE 2001**

*Altera o Regimento Interno da SUSEP*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP** torna público que o Conselho Diretor desta Autarquia, em Sessões Ordinárias realizadas em 23 de março de 2001 e 10 de abril de 2001, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 96.904, de 3 de outubro de 1988, e com fundamento no art. 5º, § 1º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 6, de 3 de outubro de 1988, alterado e consolidado pela Deliberação SUSEP nº 42, de 23 de fevereiro de 2000,

### **DELIBEROU:**

1. Alterar os itens VIII e IX do art. 22 do Regimento Interno da SUSEP, modificando a denominação da Gerência de Controle de Direção-Fiscal - GEDIF, da estrutura interna do Departamento de Fiscalização - DEFIS, para Gerência de Controle de Regimes Especiais - GECRE.

2. Extinguir a Gerência de Controle de Liquidações - GELIQ, da estrutura interna do Departamento de Fiscalização - DEFIS, passando suas atribuições para a Gerência de Controle de Regimes Especiais - GECRE.

3. Alterar o item II - 1, do art. 20 - Estrutura do Departamento Técnico-Atuarial, que passa a ter a seguinte redação:

“II - Gerência Técnica de Seguros de Bens e Responsabilidade e Capitalização - GEBER, a qual compete, por intermédio da:

1 - Divisão de Capitalização e Seguros de Bens – DICEB:

a) efetuar análise das Condições Gerais e Notas Técnicas Atuariais referentes aos seguros de bens e planos de capitalização;

b) processar os pedidos de autorização para operar em seguros de bens, nos termos da regulamentação técnica em vigor,

c) analisar reclamações do público consumidor dos seguros de bens e planos de capitalização, quanto a aspectos técnico-atuariais e revisão e elaboração de cálculos;

d) prestar atendimento a consultas técnicas relativas as suas atividades;

e) acompanhar a evolução dos mercados de capitalização e de seguros de bens e propor alterações nas normas em vigor, com vistas a sua adequação, à dinâmica das sociedades e à mutação dos riscos, bem como a elaboração e proposição de novos produtos; e

f) preparar, autuar e instruir processos administrativos gerados por Representações lavradas contra pessoas físicas e jurídicas sujeitas à fiscalização da SUSEP e elaborar parecer circunstanciado.” (NR)

4. Alterar o art. 21 - Estrutura do Departamento de Controle Econômico, do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21. O Departamento de Controle Econômico - DECON tem por finalidade exercer o controle econômico, financeiro e contábil das sociedades seguradoras, de capitalização, de previdência privada aberta e de corretores, compreendendo:

I - Coordenadoria, a qual compete:

a) acompanhar e coordenar os trabalhos do Departamento que envolverem mais de uma gerência;

b) acompanhar e coordenar o programa de metas do Departamento; e

c) acompanhar o desenvolvimento das atividades das gerências.

II - Centro de Estatísticas - CEEST ao qual compete:

a) centralizar o recebimento e tratamento de dados estatísticos encaminhados pelos mercados supervisionados, com os objetivos de fornecer aos diversos setores da SUSEP informações consistentes necessárias à realização de seus trabalhos, gerar e divulgar estatísticas internas e externas, atualizar os dados do anuário estatístico, gerar e atualizar as tábuas biométricas em padrões nacionais, gerar e atualizar os boletins estatísticos dos mercados fiscalizados, informados pela SUSEP

b) realizar o controle da carga dos dados do Formulário de Informações Periódicas – FIP;

c) realizar o acompanhamento da sinistralidade do mercado de seguros; e

d) efetuar o acompanhamento dos valores de prêmios, sinistros e importâncias seguradas dos seguros obrigatórios, propondo estudos de reavaliação tarifária, quando necessários.

III - Secretaria, a qual compete:

a) prover o apoio administrativo necessário ao funcionamento dos diversos setores do Departamento;

b) organizar e gerir os serviços de digitação, arquivo, expedição de correspondências, controle e estoque de material de expediente, reprografia e comunicações dos diversos setores do Departamento;

c) manter o controle e prestar informações acerca de processos e demais documentos em trânsito no Departamento; e

d) manter o controle de pendências das sociedades junto ao Departamento e demais órgãos da SUSEP.

#### IV - Gerência de Controle de Empresas - GECON, a qual compete, por intermédio

##### 1 - Divisão de Controle do Mercado Segurador – DICOS;

a) estudar a cobertura e a adequação das provisões técnicas e fundos garantidores das sociedades seguradoras e resseguradoras em observância as normas da SUSEP, CNSP e CMN;

b) conceder autorização para renovação da livre movimentação da carteira de títulos e valores mobiliários das sociedades seguradoras e resseguradoras;

c) registrar a vinculação dos bens garantidores das provisões técnicas das sociedades seguradoras e resseguradoras;

d) analisar os pedidos de liberação dos ativos garantidores das provisões técnicas vinculadas a SUSEP das sociedades seguradoras e resseguradoras;

e) liberar os bens oferecidos em cobertura de provisões técnicas das sociedades seguradoras e resseguradoras;

f) manter controle dos ativos garantidores das provisões técnicas das sociedades seguradoras e resseguradoras;

g) prestar atendimento a consultas técnicas relativas as suas atividades; e

h) preparar, autuar e instruir processos administrativos gerados por Representações lavradas contra pessoas físicas e jurídicas sujeitas à fiscalização da SUSEP e elaborar parecer circunstanciado.

##### 2- Divisão de Controle das Entidades Abertas de Previdência Privada e Capitalização – DICOP:

a) estudar a cobertura e a adequação das provisões técnicas e dos fundos garantidores das entidades abertas de previdência privada e das sociedades de capitalização em observância as normas da SUSEP, CNSP e CMN;

b) conceder autorização para renovação da livre movimentação da carteira de títulos e valores mobiliários das entidades abertas de previdência privada e das sociedades de capitalização;

c) registrar a vinculação dos bens garantidores das provisões técnicas das entidades abertas de previdência privada e das sociedades de capitalização;

d) analisar os pedidos de liberação dos ativos garantidores das provisões técnicas vinculados à SUSEP das entidades abertas de previdência privada e das sociedades de capitalização;

e) liberar os bens oferecidos em cobertura de provisões técnicas das entidades abertas de previdência privada e das sociedades de capitalização;

f) manter controle dos ativos garantidores das provisões técnicas das entidades abertas de previdência privada e das sociedades de capitalização;

g) prestar atendimento a consultas técnicas relativas as suas atividades; e

h) preparar, autuar e instruir processos administrativos gerados por Representações lavradas contra pessoas físicas e jurídicas sujeitas à fiscalização da SUSEP e elaborar parecer circunstanciado”. (NR)

5. Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO  
Superintendente